



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ** e a empresa **LP SUPORTE DE TI**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, Unidade Orçamentária do **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **VERA LUCIA PINTRO**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LP SUPORTE DE TI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.185.460/0001-20, com sede na Rua Vereador Jacov Selbach, n.º 405, Bairro Nazaré, no município de de Concórdia – SC, neste ato representado pela sua representante legal a Sra. **LEONI PIVA**, inscrita no CPF sob nº 5\*5.44\*.54\*-.\*\* e RG sob o nº 18\*\*\*84, residente e domiciliado no Município de Concórdia – SC, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC**.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	05	MÊS	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA COM ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES GERADAS PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE A SEGUIR RELACIONADOS:</b> - ESUS: Análise e conferência das informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde e atualização do sistema; - BPAMAG: Análise e conferência das informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde e atualização do sistema; - CNES: Atualização cadastral dos profissionais da Unidade e equipe ESF e atualização do sistema; - FPOMAG: Análise e conferência do orçamento e serviço de classificação dos procedimentos realizados na unidade; - VERSIA: Rotina de análise e fechamento de produção antes do envio ao MS e atualização do sistema; - SIPNI (APIVACINAS): Acompanhamento do envio e atualização do sistema; - SISVAN: Rotina de análise e fechamento de produção antes do envio ao MS e atualização do sistema; - SISVAN BOLSA FAMILIA: Rotina de análise e impressão dos relatórios e acompanhamento das informações lançadas; - SISAB: Rotina de análise e acompanhamento do envio da produção; - SIA (NOVO): Rotina de análise, acompanhamento e fechamento de produção antes do processamento do versia e atualização do sistema; - SINANNET: Acompanhamento do envio, relatórios e atualização do sistema; - SISPRÉNATAL: Acompanhamento do envio e atualização do sistema; - SISSCAN: Acompanhamento do envio e atualização do sistema; - Sistemas Próprios: Rotina de análise exportação da produção e envio ao MS. Atendimento: presencial 16 (dezesseis) horas mensais em períodos definidos com prévio agendamento com os profissionais da equipe de TI, podendo também ser via web conferência acesso remoto; durante os meses do ano de 2023. - Suporte: através de Telefone, VNC (acesso remoto) E-mail, Skype e What's App.	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado de forma mensal, no período de 5 (cinco) meses.

2.2. A prestação dos serviços que se referem ao item 1.1 deverá acontecer de forma presencial *in loco*, 1 (uma) vez por semana com carga horária mínima de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais em períodos definidos com prévio agendamento com os profissionais da equipe de TI, podendo também ser realizado via web conferência e acesso remoto.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora VERA LUCIA PINTRO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.4. Serão prestados serviços de análise e conferência de informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde a seguir relacionados:

- ESUS: Análise e conferência das informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde e atualização do sistema;

- BPAMAG: Análise e conferência das informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde e atualização do sistema;

- CNES: Atualização cadastral dos profissionais da Unidade e equipe ESF e atualização do sistema;

- FPOMAG: Análise e conferência do orçamento e serviço de classificação dos procedimentos realizados na unidade;

- VERSIA: Rotina de análise e fechamento de produção antes do envio ao MS e atualização do sistema;

- SIPNI (APIVACINAS): Acompanhamento do envio e atualização do sistema;

- SISVAN: Rotina de análise e fechamento de produção antes do envio ao MS e atualização do sistema;

- SISVAN BOLSA FAMILIA: Rotina de análise e impressão dos relatórios e acompanhamento das informações lançadas;

- SISAB: Rotina de análise e acompanhamento do envio da produção;

- SIA (NOVO): Rotina de análise, acompanhamento e fechamento de produção antes do processamento do versia e atualização do sistema;

- SINANNET: Acompanhamento do envio, relatórios e atualização do sistema;

- SISPRÉNATAL: Acompanhamento do envio e atualização do sistema;

- SISCAN: Acompanhamento do envio e atualização do sistema;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- Sistemas Próprios: Rotina de análise exportação da produção e envio ao MS.

Atendimento: presencial 16 (dezesseis) horas mensais em períodos definidos com prévio agendamento com os profissionais da equipe de TI, podendo também ser via web conferência acesso remoto; durante os meses do ano de 2023.

- Suporte: através de Telefone, VNC (acesso remoto) E-mail, Skype e What's App.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado de forma mensal, dividido em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 2.100 (dois mil e cem reais).

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços não serão reajustados.

3.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2023.

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ 2.046 – Manutenção Ações e Serv. De Atenção Primária
3.3.90.00.00.00.00.00. 20600 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1.3 Manter as informações hora contratadas em sigilo;

5.1.4 Empregar para a execução dos serviços, pessoal qualificado e com experiência;

5.1.5 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE somente mediante prévia e expressa autorização;

5.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.7 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na decorrência que deu origem a este ajuste;

5.1.8 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.9 A CONTRATADA deverá manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, durante o período, de no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato.

**5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

9.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 02 de agosto de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VERA LUCIA PINTRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**LP SUPORTE DE TI**

LEONI PIVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ADRIEL VITORINO MATIOLO**

CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06

**ADRIANA MASSON RODRIGUES**

CPF: \*\*\*.246.\*\*\*-